

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Termo de Referência 1282/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1282/2025	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	FABIO ALVES DE AZEVEDO	20/08/2025 15:32 (v 0.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		147.00006954/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO:147.00006954/2025-18

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	Cód	ESPECIFICAÇÃO	CatMat	UNIDADE	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE MÍNIMA ANUAL	QTDE MÁXIMA ANUAL
1	4124	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA /FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	292382	OK AMPOLA 2 ML	3.250	4.875	39.000	58.500

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de Dezembro de 2023.

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 388/2025, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.